

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS GRAVATAÍ

EDITAL Nº. 008/2021

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Gravataí, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os auxílios relativos à Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), em razão da Pandemia COVID-19.

O Diretor-Geral do Câmpus Gravataí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os seguintes auxílios:

- **Auxílio Conectividade** – Bolsa no valor de até R\$200,00 mensais, conforme contrato firmado entre o estudante e a empresa que fornece o pacote de internet.
- **Auxílio Equipamento** - Bolsa única no valor de R\$ 2.000,00
- **Auxílio Acessório/Conserto** - Bolsa única no valor de R\$200,00

OBSERVAÇÃO

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os auxílios Conectividade, Equipamento e Acessório/Conserto, porém a concessão destes auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

1. DAS MODALIDADES DE AÇÕES OFERTADAS DE INCLUSÃO DIGITAL

1.1. Estudantes que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais e às atividades pedagógicas não presenciais serão disponibilizadas duas linhas de ações de inclusão digital descritas abaixo.

1.1.1. Linha 1 – CONECTIVIDADE. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes sem acesso à internet para realizar as APNP, através do auxílio conectividade.

1.1.2. Linha 2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes que não possuam recursos tecnológicos para acessar as APNP através de duas subações de inclusão digital, assim denominadas e descritas no quadro abaixo: auxílio equipamento e auxílio acessório/conserto, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Modalidades discriminadas das ações da Política Emergencial de Inclusão Digital

1.1.1.		LINHA 1 - CONECTIVIDADE
1.1.1.2	Auxílio conectividade	Oferta de um auxílio financeiro, através de bolsa mensal, para aquele que resida em localidades que não possuem uma conexão adequada por meio de plano de dados móveis para o acesso à internet e às APNP, desde que esgotada a possibilidade de acesso por meio do chip do Edital do PROJETO ALUNOS CONECTADOS.
1.1.2.		LINHA 2 - EQUIPAMENTOS
1.1.2.1	Auxílio Equipamento	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta corrente em parcela única, para compra de notebook ou computador de mesa para o acesso às APNP.
1.1.2.2	Auxílio Acessório de Equipamento ou Conserto de Equipamento	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta bancária, em parcela única, para compra de um dispositivo roteador wireless ou outros periféricos, conforme a necessidade do estudante E/OU para conserto de equipamento que o estudante já possua (notebook ou computador de mesa).

2. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no seguinte link <https://forms.gle/fgRkgzK7kFngwAAJA>.

3. PÚBLICO-ALVO

3.2.1 Estudantes regularmente matriculados (ou com matrícula ativa) nos cursos: técnico integrado e superior de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Gravataí.

3.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3.2.3 Estudantes já contemplados com os mesmos auxílios descritos no quadro 1, em editais anteriores de inclusão digital, não serão atendidos por este Edital. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pela equipe do câmpus.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

5.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

5.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

6. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	09/08/2021
Inscrições	10/08 a 15/08/2021
Realização da análise simplificada	16/08 a 19/08/2021

Divulgação do resultado parcial	20/08/2021
Prazo para recursos	23/08/2021
Análise de recursos	24/08/2021
Divulgação do resultado final	25/08/2021

6.1 O resultado será divulgado no *site* <http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos> a partir do dia 25/08/2021.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS AUXÍLIOS

7.1 O estudante contemplado com o auxílio conectividade e/ou auxílio equipamento e/ou com o auxílio acessório/conserto estará obrigado à prestação de contas após a efetivação do pagamento do auxílio em sua conta corrente.

7.2 O estudante contemplado com o auxílio previsto deverá prestar contas preferencialmente com a nota fiscal/recibo de compra do equipamento ou com autodeclaração (modelo anexo).

7.3 O estudante que não prestar contas deverá devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

8.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail da Comissão de Inclusão Digital do câmpus (gr-ae@ifsul.edu.br), durante o prazo disponibilizado para recurso.

8.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

8.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou na reitoria.

8.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

8.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do *google meet*, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

8.7 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e nesse caso o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

8.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail para **gr-ae@ifsul.edu.br** ou por contato telefônico pelo número **(53) 99177-4015**.

Gravataí, 09 de agosto de 2021.

(assinado no original)

Marco Antônio da Silva Vaz

Diretor Geral do câmpus Gravataí

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ACESSÓRIO/CONCERTO

Eu, _____,
Matrícula IFSUL nº _____, CPF nº _____, estudante
do curso de _____, Câmpus
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
prestação de conta do auxílio acessório/concerto no valor de R\$ 200,00
(duzentos reais) e adquiri os seguinte/s acessório/s e/ou contratei o seguinte
concerto:

Declaro estar ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica)

Data: _____

Ass. Estudante beneficiário

Ass. Responsável legal
(Em caso de estudante menor de idade).

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Eu, _____,
Matrícula IFSUL nº _____, CPF nº _____, estudante
do curso de _____, Câmpus
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
prestação de conta do auxílio conectividade no valor de R\$ _____
(_____) e adquiri o seguinte plano de internet:

_____.

Declaro estar ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica)

Data: _____

Ass. Estudante beneficiário

Ass. Responsável legal
(Em caso de estudante menor de idade).

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO

Eu, _____,
Matrícula IFSUL nº _____, CPF nº _____, estudante
do curso de _____, Câmpus
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de
prestação de conta do auxílio equipamento no valor de R\$ 2.000 (Dois mil reais)
e adquiri o(s) seguinte(s) equipamento(s):

_____.

Declaro estar ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e, que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica)

Data: _____

Ass. Estudante beneficiário

Ass. Responsável legal
(Em caso de estudante menor de idade).